



RESOLUÇÃO Nº. 003/2019-DIR

*Resultado do pedido de reconsideração de
Transferência Externa – Ano Letivo 2020.*

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando

os protocolos nºs 1551 e 1553/2019-DAA, de 27/11/2019;

a Resolução nº 002/2019-DIR, que publicou o resultado dos pedidos de Transferência Externa para a UEM;

o Edital nº 039/2019-DAA, de 21/10/2019, que publica vagas, prazos e procedimentos para os Processos Seletivos de Transferências;

a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência externa de outras instituições para a UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir, em grau de reconsideração, os pedidos de Transferência Externa, das alunas relacionadas abaixo, para o curso de **Direito**, ano letivo de 2020, por não apresentarem *“fotocópia do histórico escolar oficial do curso de graduação de origem atualizado”* conforme solicitado no item 4.1.5 do Edital nº 039/2019-DAA.

Alunas	Instituição de origem	Resultado
Ana Claudia Halateno	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	Indeferido
Priscila Gonçalves Peranciane	Pontifícia Universidade Católica do Paraná-PUC	Indeferido

Parágrafo único. Conforme o estabelecido no item 7.3 do Edital nº 039/2019-DAA, não cabe recurso contra o resultado do pedido de reconsideração, salvo nos casos de arguição de ilegalidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 04 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Ricardo Cesar Gardiolo,
Coordenador do Curso de Direito.